



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - ☎:546-1250 Fax:546-1144 - Cláudia MT

LEI Nº. 232, de 09 de Novembro de 1995.

Súmula: Dispõe sobre desativação de Escola Municipal e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. - Fica, o Poder Executivo Municipal de Cláudia, autorizado a desativar o funcionamento da **Escola Municipal Rural Marília** localizada na estrada vicinal Marília, neste Município.

Art. 2º. - Fica ainda, o Executivo autorizado a remover o material de construção usado desta Escola, para uso público ou para doação à pessoas carentes.


Art. 3º. - Fica o Executivo igualmente autorizado a proceder à baixa da referida escola do Patrimônio Municipal.

Art. 4º. - Caso haja retorno de clientela escolar àquela localidade, o Poder Executivo deverá construir nova escola, em alvenaria.


Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 09 de Novembro de 1995.


NELSON CORÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Cláudia, 09/11/95


ERINEU DIESEL
Secretário de Administração